CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cristinápolis – SE
PROTOCOLO nº 12/2025
DATA: 11/02/2025
HORA: 11h20min
Responsável

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANDRE FONTES GUIMARÃES
SERVIDOR CMC
RG 2 278 544-2

PROJETO DE LEI Nº04/2025
11 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao primeiro, segundo e terceiro lugar dos campeonatos e torneios esportivos realizados em quadra, campo, areia e modalidade virtual, que ocorram no Município de Cristinápolis.

Art. 2º. A premiação de cada campeonato, torneio ou concurso se dará nos seguintes valores:

Premiação	Valor
1º lugar	Até R$ 10.000,00
2º lugar	Até R$ 7.000,00
3º lugar	Até R$ 3.000,00

Art. 3º. Os valores das premiações serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Turismo através de regulamento específico para cada campeonato, respeitando os limites do artigo anterior.

Art. 4.º Em casos de esportes coletivos, os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência bancária para o representante da equipe vencedora, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. Ao final da competição, a equipe vencedora deverá indicar um representante legal, cabendo a este a responsabilidade pelo recebimento da premiação, devendo indicar os seus dados bancários para transferência do valor.

Art. 5.º Em casos de esportes individuais, os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência bancária para o vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. Ao final da competição de esportes individuais, o vencedor deverá indicar os seus dados bancários para transferência do valor.

Art. 6º. As premiações de medalhas e troféus, continuarão sendo fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Turismo, conforme regulamentos, uma vez que são consideradas premiações individuais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. O valor da premiação em dinheiro poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristinápolis, 11 de fevereiro de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor(a)
Presidente da Câmara de Vereadores

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro – por meio de transferência bancária - para campeonatos e torneios esportivos organizados pelo município de Cristinápolis. Tal medida se alinha à necessidade de incentivar a prática esportiva, promover a integração social e valorizar os talentos locais, contribuindo diretamente para o bem-estar e a saúde da população.

O esporte desempenha um papel essencial no desenvolvimento humano, sendo um instrumento eficaz de inclusão social e de combate a problemas como o sedentarismo e a vulnerabilidade social. Ao estabelecer premiações em competições esportivas, o município de Cristinápolis não apenas reconhece o esforço e o mérito dos participantes, mas também motiva jovens e adultos a se engajarem em atividades que estimulam o trabalho em equipe, a disciplina e o espírito competitivo saudável.

Além disso, os eventos esportivos são importantes para movimentar a economia local, atraindo público, promovendo o turismo e gerando oportunidades para comerciantes e prestadores de serviços. A concessão de premiações contribui para elevar o nível das competições realizadas, atraindo atletas de maior destaque e ampliando a visibilidade das iniciativas municipais.

Por fim, ao incentivar o esporte, o município reforça seu compromisso com o desenvolvimento social e a qualidade de vida da comunidade, fortalecendo laços sociais e promovendo cidadania.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, que institui premiações aos campeonatos e torneiros esportivos, considerando seu impacto positivo na promoção do esporte e no fortalecimento das políticas públicas voltadas para o bem-estar da população.

Atenciosamente,

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br